



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADITAMENTO N.º 06/2025 AO CONVÊNIO N.º 01/2023**

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, POR INTERMÉDIO DA SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente termo de aditamento ao Convênio n.º 01/2023, que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.226.214/0001-19, estabelecida nesta cidade e comarca de Pindamonhangaba/SP, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1400 – Centro – Pindamonhangaba – SP, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, Sra. **ROBERTA DE ABREU FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 59.422.463-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 082.076.617-80, residente e domiciliada na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua São José, n.º 94, Jardim Rosely, CEP: 12.410-580, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.122.213/0001-15, estabelecida nesta cidade, com sede na Rua Major José dos Santos Moreira, n.º 466 - Centro - Pindamonhangaba - SP, neste ato representada por seu provedor Sr. **DECIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador RG n.º 3.115.975, e do CPF/MF n.º 246.036.358-34, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Antonia Marcondes de Oliveira Godoy, n.º 175, Condomínio Real Ville, CEP: 12.421-800, doravante denominado **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n.º 8.080/90 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, na forma e nas condições estabelecidas, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento de **Aditamento Contratual** é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENENTE E CONVENIADA, de acordo com o que prescreve a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e plano de trabalho atualizado para 07 (sete) meses (30/06/2025 a 30/01/2026), integrante do processo n.º 797/2023, ficando aditado o seguinte item:

**“Fica aditado o prazo de vigência da cláusula décima do convênio nº 01/2023, por mais 07 (sete) meses, tendo por termo inicial o dia 30 de junho de 2025 e seu término em 30 de janeiro de 2026. Para o período da prorrogação, o valor mensal será de R\$ 5.732.357,38 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 40.126.501,66 (quarenta milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos), será repassado de acordo**



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com o previsto no plano de trabalho atualizado para execução no referido período, sendo este parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo único** - As despesas deste termo aditivo onerarão a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: **Recurso Municipal (Tesouro)** – dotação orçamentária nº 01.10.70.10.302.0014.2057.01.3.3.50.39.00 – **Ficha nº 595**, **Recurso Federal** – dotação orçamentária nº 01.10.30.10.302.0014.2057.05.3.3.50.39.00 – **Ficha nº 516 e Recurso Tabela SUS Paulista (Estadual)** – dotação orçamentária nº 01.10.70.10.302.0014.2057.05.3.3.50.39.00 – **Ficha nº 596**.

**Cláusula Segunda** – O objetivo desse aditamento é a prorrogação do convênio de 30/06/2025 a 30/01/2026, tendo por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.

**Cláusula Terceira** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no ajuste, com exceção da acima mencionada.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 24 de junho de 2025.

**Decio Prates da Fonseca**  
Provedor da Santa Casa de Pindamonhangaba

**Roberta de Abreu Faria**  
Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 871D-F10E-83F4-C2AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA DE ABREU FARIA (CPF 082.XXX.XXX-80) em 24/06/2025 16:09:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DECIO PRATES DA FONSECA (CPF 246.XXX.XXX-34) em 25/06/2025 11:24:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/871D-F10E-83F4-C2AD>